



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA	
PROTOCOLO	
Nº <u>130</u>	DATA: <u>10 / 03 / 22</u>
_____ FUNCIONÁRIO	

Colatina-ES, 10 de março de 2022.

PROC Nº 130/22
FOLHA Nº 02
RUBRICA [assinatura]

Ao Presidente da Câmara Municipal de Colatina

Venho por meio deste solicitar a V. Ex.^a, autorização para que seja realizada a contratação de empresa para prestar serviços de manutenção predial, conforme especificações contidas no Termo de Referência, em todas as dependências desta Câmara Municipal de Colatina/ES.

Considerando que a referida contratação justifica-se por se tratar de garantir a operação de todas as atividades da Câmara Municipal visando à qualidade e condições de trabalho tanto para os servidores quanto para a população que visita suas dependências.

Justifico ainda que, a contratação dos serviços terceirizados se justifica também pela especificidade dos objetos e pela ausência de profissionais que atuem nas atividades solicitadas acima, pertencentes ao quadro de funcionários da Câmara Municipal de Colatina e ainda em conformidade com o relatório de vistoria do corpo de bombeiros anexo, realizado na data de 04 de janeiro de 2022.

Informo ainda que encaminhamos o pedido de orçamento a diversas empresas do ramo conforme solicitação de compras, termo de referência, orçamentos, mapa de apuração e documentos da empresa que apresentou a proposta mais vantajosa, justificando a dispensa de licitação, nos termos, do art. 24, II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Respeitosamente,

ALEXSANDER PRETTI DOMINGOS
Diretor Geral da Câmara Municipal de Colatina



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SAT/ 3ª CIA IND- COLATINA
RELATÓRIO DE VISTORIA

PROC N° 130/92
FOLHA N° 03
RUBRICA *[assinatura]*

Vistoriador: Sub Ten Wanderson Luiz de Souza, NF 901675
Data: 04/01/2022
End.: Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, nº32 - Centro - Colatina. ES.

Local: Câmara Municipal de Colatina - Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto Estado do Espírito Santo.
Proprietário: Câmara Municipal de Colatina - Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto Estado do Espírito Santo.

Grupo e Divisão da edificação: D1 - Rep. Pública Local de Prestação de Serviço Prof. e Condução de Negócios.
Projeto Aprovado no CBMES: Possui projeto contra incêndio aprovado junto ao CBMES com nº 4320-001-001.
Alvará de Licença= ALCB vencido.

Origem: Ofício CMC N° 052/2021
Solicitante: Câmara Municipal de Colatina
Responsável: Alexsander Pretti Domingos - Diretor Geral da Câmara Municipal de Colatina.
Endereço: Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, nº32 - Centro - Colatina. ES. Cep 29700-220
Telefone: (27) 3722-3444.

DO RELATÓRIO

Aos quatro dias do mês de janeiro de dois mil e vinte dois", estive no local acima mencionado visando atender a determinação do Cmt da 3ª Cia IND. em proceder a uma vistoria orientada na Câmara Municipal de Colatina ES, a fim de verificar se o material utilizado no piso e paredes estão de acordo com as normas específicas do Corpo de Bombeiros, com solicitação mencionado no ofício descrito acima. Chegando ao local fui recebido por Pablo Silveira Mendes - Assessor Legislativo, que me acompanhou na vistoria a instalações existentes no imóvel e depois de verificada toda a área constatei que:

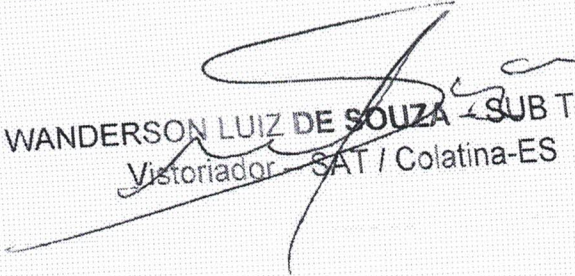
- O local possui uma área construída aproximada de 1.669,43m², conforme projeto aprovado, onde deverá ter as medidas de segurança instaladas conforme considerando as exigências previstas para tal ocupação conforme NT 02 Bombeiros Militar do ES;
- No local de reunião (plenário) o piso e paredes são revestidos com carpete;

DO PARECER

- De acordo com a inspeção realizada *in loco* e pelas informações prestadas, feita a averiguação do material utilizado na parede e piso do plenário, não seja, o referido material deverá ser tratado com produto certificado ou realizar a troca do material por um resistente a fogo.
- Verificar o Projeto Técnico contra Incêndio e Pânico do imóvel de segurança, se atentando as sinalizações de rota de fuga.

extintores de incêndio, Corrimão nas escadas e portão de saída com abertura no sentido de fuga conforme NT 10 do CBMES e outras medidas de segurança descritas no projeto, visando assim a obtenção do Alvará de Licença (ALCB) do CBMES.

- Verificar as instalações elétricas (Conf. NBR 5410) e realizar manutenções caso necessário.


WANDERSON LUIZ DE SOUZA - SUB TEN BM
Vistoriador - SAT / Colatina-ES

Wanderson Luiz de Souza
ST BM
NF 901675


PROC N° 130/22
FOLHA N° 04
RUBRICA Jm



CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA

ESPIRITO SANTO

Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

PROC N° 130/22
FOLHA N° 05
RUBRICA [assinatura]

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E/ OU SERVIÇOS

Número/Ano	000021 / 2022 - 03/03/2022
Secretaria	CAMARA MUNICIPAL
Local/Setor	ADMINISTRACAO
Solicitante	ALEXSANDER PRETTI DOMINGOS
Justificativa	Contratação de empresa para prestar serviços de manutenção predial conforme abaixo descrito, em todo o prédio desta Câmara Municipal de Colatina, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
		00000059	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de manutenção hidraulica e eletrica, em todas as dependencias desta câmara municipal de colatina.	SERV	1,00		

Assinatura do responsável pela solicitação

Assinatura da chefia

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcellos Costa, n° 32 - Centro Colatina/ES - CEP 29700-22
TELEFAX: (27) 3722 3444 www.camaracolatina.es.gov.br



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PROC N° 130/22
FOLHA N° 06
RUBRICA [assinatura]

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestar serviços de manutenção predial, conforme abaixo descrito, em todo o prédio desta Câmara Municipal de Colatina, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação de empresa especializada na prestação de serviços visa atender o laudo de vistoria realizado pelo Corpo de Bombeiros em anexo e às necessidades da Câmara Municipal de Colatina, que deverá verificar toda parte elétrica e trocar tudo o que for necessário.

2.2 Esta contratação justifica-se por se tratar de garantir a operação de todas as atividades da Câmara Municipal visando à qualidade e condições de trabalho tanto para os servidores quanto para a população que visita suas dependências.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

Ítem	Especificação	Und	Quantidade
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANTUENÇÃO HIDRAULICA E ELETRICA, COM EMPREGO DE MATERIAIS, EM TODAS AS DEPENDENCIAS DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA, CONFORME	SERV.	01
ESPECIFICAÇÃO		UND	QUANTIDADE
	TOMADA P NOVO 10ª	UND.	400
	PLACA 4X2 CEGA LATÃO P/ PISO	UND.	20
	TOMADA DUPLA P NOVO 10ª	UND.	40
	INTERRUPTOR 1 SIMPLES + TOMADA	UND.	10
	CAIXA SOBREPOR P/ CANALETA	UND.	12
	TOMADA P NOVO 10 A P/ CANALETA	UND.	12
	CABO CB FLEX 2,50MM 750 V PT	UND.	80
	FITA ISOLANTE 20MX19MM ESP. 0,19MM	UND.	10
	PERFIL PVC 20X10X2000MM C/ FITA ADESIVA	UND.	10
	LUMINARIA DE EMERGENCIA AUTONOMA – 30 LEDS-SLIM	UND.	10

1

4.. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

4.1 - Tendo em vista o serviço descrito no item 3 acima, deverá a empresa contratada.

4.2 - Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

4.3 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do contratante, cujas obrigações se obrigam a atender prontamente;

4.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PROC N° 130/92
FOLHA N° 07
RUBRICA

- 4.5 - Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 4.6 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 4.7 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- 4.8 - Executar os serviços objeto do contrato, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções causem ao contratante, podendo o mesmo solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente ou cuja capacitação técnica seja insuficiente;
- 4.9 - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências do contratante;
- 4.10 - Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos resultantes do cumprimento do contrato;
- 4.11 - Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- 4.12 - Comunicar à fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- 4.13 - Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com a contratante;

5. DA RESPONSABILIDADE DE CONTRATANTE

- 5.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato em conformidade com o que determina este Termo de Referência;
- 5.2 Prestar quaisquer esclarecimentos referentes à execução dos serviços;
- 5.3 Informar à contratada sobre eventuais pendências de documentos que levem ao atraso no pagamento acordado;
- 5.4 Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à prestação dos serviços;
- 5.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o contrato;
- 5.6 Disponibilizar à contratada as dependências e instalações físicas necessárias à execução do serviço;
- 5.7 Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa executar os serviços contratados;
- 5.8 Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados.
- 5.9 Assegurar o livre acesso dos técnicos da CONTRATADA aos locais necessários ao cumprimento dos serviços, respeitado as normas de segurança da instituição, prestando todas as informações que forem solicitadas em relação aos serviços a serem executados
- 5.10 Permitir somente o acesso de pessoal autorizado pela contratada; Poder Legislativo Câmara Municipal de Colatina;



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PROC N° 130792

FOLHA N° 08

RUBRICA [assinatura]

- 5.11 Solicitar a substituição de profissional cujo comportamento for julgado prejudicial ou insatisfatório para a execução do serviço;
- 5.12 Comunicar à CONTRATADA qualquer anormalidade e deficiência verificada na execução do serviço, cabendo à contratada sua imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 5.13 Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação do serviço, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante, não deverão ser interrompidos;
- 5.14 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada;
- 5.15 Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato.

6. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 6.1 O prazo para prestação de serviços se dará pelo período de até 05(cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

7. PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento será efetuado até o 10º dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, sem emendas ou rasuras, atestadas por servidor responsável.

3



**CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PROC N° 130192
FOLHA N° 09
RUBRICA [assinatura]

PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA FORNECEDORES
Tel. Contato (27) 99661-2042

Cód	Item	Especificação	Marca	Und	Quantidade	Unitário	Valor Total
000059	00001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO HIDRÁULICA E ELÉTRICA, COM EMPREGO DE MATERIAIS, A SER REALIZADO EM TODAS AS DEPENDÊNCIAS DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.		SERV	1		15.111,40
Total Geral							

Prazo: 05 dias
Validade da proposta: 60 dias
Data: 10 de Março de 2022

37.293.098/0001-22
SOBRETUDO CONSTRUÇÃO
DE EDIFÍCIOS E OUTROS LTDA
AV. SÍLVIO AVIDOS, 1586 - LJ 06
SÃO SILVANO - CEP.: 29.703-100
COLATINA - ES

[Assinatura]
Assinatura/Carimbo



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PROC N° 130/22
FOLHA N° 10
RUBRICA [assinatura]

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestar serviços de manutenção predial, conforme abaixo descrito, em todo o prédio desta Câmara Municipal de Colatina, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação de empresa especializada na prestação de serviços visa atender o laudo de vistoria realizado pelo Corpo de Bombeiro em anexo e às necessidades da Câmara Municipal de Colatina, que deverá verificar toda parte elétrica e trocar tudo o que for necessário.
2.2 Esta contratação justifica-se por se tratar de garantir a operação de todas as atividades da Câmara Municipal visando à qualidade e condições de trabalho tanto para os servidores quanto para a população que visita suas dependências.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

Ítem	Especificação	Und	Quantidade
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANTUENÇÃO HIDRAULICA E ELETRICA, COM EMPREGO DE MATERIAIS, EM TODAS AS DEPENDENCIAS DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA, CONFORME	SERV.	01
ESPECIFICAÇÃO		UND	QUANTIDADE
TOMADA P NOVO 10ª		UND.	400
PLACA 4X2 CEGA LATÃO P/ PISO		UND.	20
TOMADA DUPLA P NOVO 10ª		UND.	40
INTERRUPTOR 1 SIMPLES + TOMADA		UND.	10
CAIXA SOBREPOR P/ CANALETA		UND.	12
TOMADA P NOVO 10 A P/ CANALETA		UND.	12
CABO CB FLEX 2,50MM 750 V PT		UND.	80
FITA ISOLANTE 20MX19MM ESP. 0,19MM		UND.	10
PERFIL PVC 20X10X2000MM C/ FITA ADESIVA		UND.	10
LUMINARIA DE EMERGENCIA AUTONOMA – 30 LEDS-SLIM		UND.	10

4.. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

4.1 - Tendo em vista o serviço descrito no item 3 acima, deverá a empresa contratada.

4.2 - Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

4.3 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do contratante, cujas obrigações se obrigam a atender prontamente;

4.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PROC N° 130/22
FOLHA N° 11
RUBRICA [assinatura]

- 4.5 - Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 4.6 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 4.7 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- 4.8 - Executar os serviços objeto do contrato, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções causem ao contratante, podendo o mesmo solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente ou cuja capacitação técnica seja insuficiente;
- 4.9 - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências do contratante;
- 4.10 - Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos resultantes do cumprimento do contrato;
- 4.11 - Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- 4.12 - Comunicar à fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- 4.13 - Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com a contratante;

5. DA RESPONSABILIDADE DE CONTRATANTE

- 5.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato em conformidade com o que determina este Termo de Referência;
- 5.2 Prestar quaisquer esclarecimentos referentes à execução dos serviços;
- 5.3 Informar à contratada sobre eventuais pendências de documentos que levem ao atraso no pagamento acordado;
- 5.4 Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à prestação dos serviços;
- 5.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o contrato;
- 5.6 Disponibilizar à contratada as dependências e instalações físicas necessárias à execução do serviço;
- 5.7 Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa executar os serviços contratados;
- 5.8 Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados.
- 5.9 Assegurar o livre acesso dos técnicos da CONTRATADA aos locais necessários ao cumprimento dos serviços, respeitado as normas de segurança da instituição, prestando todas as informações que forem solicitadas em relação aos serviços a serem executados
- 5.10 Permitir somente o acesso de pessoal autorizado pela contratada; Poder Legislativo Câmara Municipal de Colatina;



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto

Estado do Espírito Santo

PROC N° 130/22

FOLHA N° 12

RUBRICA [assinatura]

- 5.11 Solicitar a substituição de profissional cujo comportamento for julgado prejudicial ou insatisfatório para a execução do serviço;
- 5.12 Comunicar à CONTRATADA qualquer anormalidade e deficiência verificada na execução do serviço, cabendo à contratada sua imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 5.13 Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação do serviço, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante, não deverão ser interrompidos;
- 5.14 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada;
- 5.15 Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato.

6. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 6.1 O prazo para prestação de serviços se dará pelo período de até 05(cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

7. PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento será efetuado até o 10º dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, sem emendas ou rasuras, atestadas por servidor responsável.

3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PROC N° 130/92
FOLHA N° 13
RUBRICA [assinatura]

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
37.293.098/0001-22
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
02/06/2020

NOME EMPRESARIAL
SOBRETUDO CONSTRUCAO DE EDIFICIOS E OUTROS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
SOBRETUDO CONSTRUTORA

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto
37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
43.91-6-00 - Obras de fundações
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *)
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV SILVIO AVIDOS

NÚMERO
1586

COMPLEMENTO
LOJA 06

CEP
29.703-100

BAIRRO/DISTRITO
SAO SILVANO

MUNICÍPIO
COLATINA

UF
ES

ENDEREÇO ELETRÔNICO
SA_CONTABILIDADE@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(27) 3722-5910/ (27) 3049-1233

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
02/06/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/03/2022** às **10:05:11** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SOBRETUDO CONSTRUCAO DE EDIFICIOS E OUTROS LTDA**
CNPJ: **37.293.098/0001-22**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:27:12 do dia 05/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/05/2022.

Código de controle da certidão: **B1A0.18D1.CAAB.8CDB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PROC N° 130/22
FOLHA N° 15
RUBRICA Jm

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20220000194202

Identificação do Requerente: CNPJ N° 37.293.098/0001-22

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **15/03/2022**, válida até **13/06/2022**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 15/03/2022.

Autenticação eletrônica: **0010.2535.C9B0.8E4C**



PROC N° 13092
FOLHA N° 16
RUBRICA [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO 2022/0004824

CERTIFICO: Para os devidos fins que:

SOBRETUDO CONSTRUCAO DE EDIFICIOS E OUTROS LTDA

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 37.293.098/0001-22
AVENIDA SILVIO AVIDOS, Nº 1586 , SAO SILVANO - , CEP 29703-100

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários ou não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Colatina.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito do Município de Colatina.

Chave de validação da certidão: 20220004824

Validade 90 dias

Emitida Terça-Feira, 15 de Março de 2022

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

PROC N° 130/22

FOLHA N° 17

RUBRICA *Jmm*



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.293.098/0001-22

Razão Social: SOBRETURO CONSTRUCAO DE EDIFICIOS E OUTR

Endereço: AVENIDA SILVIO AVIDOS 1586 LOJA 06 / SAO SILVANO / COLATINA / ES
/ 29703-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/03/2022 a 02/04/2022

Certificação Número: 2022030401573508962306

Informação obtida em 15/03/2022 10:07:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PROC N° 130/92
FOLHA N° 18
RUBRICA ghm

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOBRETUDO CONSTRUCAO DE EDIFICIOS E OUTROS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 37.293.098/0001-22

Certidão n°: 8484218/2022

Expedição: 15/03/2022, às 10:07:45

Validade: 11/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOBRETUDO CONSTRUCAO DE EDIFICIOS E OUTROS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **37.293.098/0001-22**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.


DECLARAÇÃO

ÓRGÃO	CÂMARA DE VEREADORES DE COLATINA - ES
MODALIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO
DATA	14 DE MARÇO DE 2022

SOBRETUDO CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTROS LTDA – ME, EMPRESA DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 37.293.098/0001-22, LOCALIZADA NA AVENIDA SÍLVIO AVIDOS, 1586 – SÃO SILVANO – COLATINA – ES – CEP.: 29.703-100, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR, O SENHOR CLEBER FRANCISCO WOTKOSKI, CPF 832.480.997-04 E CI 717.138 SSP/ES.

DECLARA para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que **não emprega menores de 18** (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **não emprega menores de 16** (dezesesseis) anos.

Por ser verdade, firmamos a presente para que surta os devidos efeitos legais.


CLEBER FRANCISCO WOTKOSKI
CPF 832.480.997-04
SÓCIO ADMINISTRADOR

「 37.293.098/0001-22 」
SOBRETUDO CONSTRUÇÃO
DE EDIFÍCIOS E OUTROS LTDA
AV. SILVIO AVIDOS, 1586 - LJ 06
SÃO SILVANO - CEP.: 29.703-100
「 COLATINA - ES 」

AV. SÍLVIO AVIDOS, 1586 - LOJA 06
SÃO SILVANO - COLATINA - ES - CEP.: 29.703-100
(27) 99985-5154 / (27) 99661-2042
cleberwot66@gmail.com



CREA-ES

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PROC N° 130/22
FOLHA N° 20
RUBRICA [assinatura]

Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Espírito Santo - CREA-ES, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966. Certifica ainda que não consta, nos assentamentos deste Conselho, débitos e que o(a) Profissional encontra-se legalmente habilitado(a) a exercer suas atividades profissionais, no âmbito de suas atribuições.

Certidão nº: 5532 Validade: 31/03/2022 Protocolo: 00016628/2022

Profissional: JOSINEI BENDINELI
CPF: 07676655706 **RNP:** 0805368108
Endereço: R MARCELINO RIBON, nº 161, APTO 301. Santa Teresinha. COLATINA-ES
CEP: 29702625
Registro CREA / Carteira nº: ES-007165/D
Registrado(a) no CREA desde: 24/03/1999

Títulos:

ENGENHEIRO CIVIL

Escola: CENTRO UNIVERSITÁRIO DO ESPÍRITO SANTO - UNESC
Data da diplomação: 03/03/2015 **Data da colação de grau:** 17/12/2014

Atribuições:

Data	Descrição
23/02/2015 14:09:26	ARTIGO 1º RESOLUÇÃO Nº218/1973 DO CONFEA, ATIVIDADES 01 A 18.
23/02/2015 14:09:26	ARTIGO 7º DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA
23/02/2015 00:00:00	ARTIGO 25 DA RESOLUÇÃO Nº218/1973 DO CONFEA.

Vínculos:

Razão Social

	Art de Cargo ou Função
CONSTRUTORA ZACHÉ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP	0820150089154
URBANORTE URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO DO NORTE LTDA	0820150089157
SOBRETUDO CONSTRUCAO DE EDIFICIOS E OUTROS LTDA	0820200117191

Histórico Cadastral:

Situação	Início	Fim	Observações
REGISTRO SITUAÇÃO PERMANENTE - ES	24/03/1999	22/02/2015	TECNICO
REGISTRO SITUAÇÃO PROVISÓRIA - ES	23/02/2015	14/04/2015	ENGENHEIRO
EFETIVAÇÃO DE REGISTRO EM SITUAÇÃO PERMANENTE	15/04/2015		

Histórico de Anuidades:

Ano	Cota	Valor	Data Pagamento	Data Vencimento	Estado	Situação
2022	Única			31/03/2022	ES	Em Débito
2021	Única		29/01/2021		ES	Quitado
2020	Única		29/01/2020		ES	Quitado

Finalidade: CADASTRAMENTO E LICITACAO

A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página do CREA-ES (<http://www.creaes.org.br>), através do nº 5532

Emitida via Internet em : 26/01/2022 06:10:00

Acesso realizado utilizando o IP: 177.98.123.47

Dispensa-se a assinatura neste documento conforme Instrução de Serviço Nº 004/2002. A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

PROC Nº 139122
FOLHA Nº 21
RUBRICA [assinatura]

FIM DA CERTIDÃO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

PROC N°

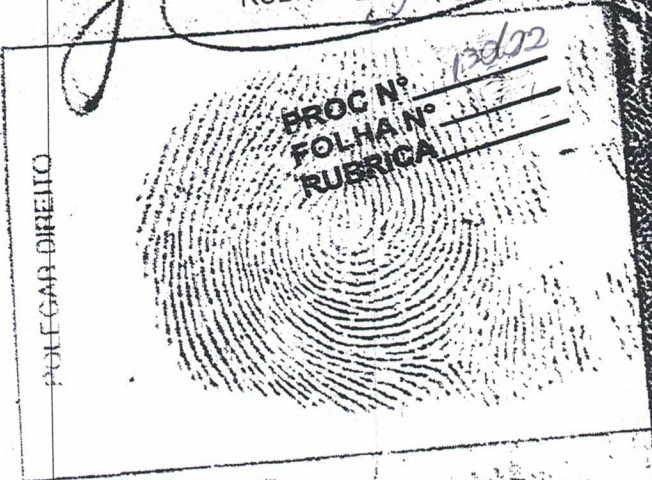
ASSINATURA DO TITULAR

[Handwritten signature]

PROC N° 30.92
FOLHA N° 03
RUBRICA *[Handwritten]*



POLEGAR DIREITO



PROC N° 12022
FOLHA N°
RUBRICA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
SP/DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

717.138 - ES

DATA DE EXPEDIÇÃO

02.04.1998

NOME

CLEBER FRANCISCO WOTKOSKI

FILIAÇÃO

CLETO WOTKOSKI E EIZEDITH FAGUNDES WOTKOSKI

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
CONFERE COM O ORIGINAL
[Handwritten signature]

NATALIDADE

COLATINA - ES

DATA DE NASCIMENTO

01.11.1966

DOC. ORIGEM

CERT. CAS 5966 FL 201
COLATINA - ES - 18.10.1989

AV. 11 B/A D. J. HORANDI

CPF

832.480.997-04

PIE/PASEP 12003642815

[Handwritten signature]
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 06 DE 29.08.83



**CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PROC N° 130/92
FOLHA N° 23
RUBRICA [assinatura]

**PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA FORNECEDORES
Tel. Contato (27) 99702-2493**

Cód	Item	Especificação	Marca	Und	Quantidade	Unitário	Valor Total
000059	00001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO HIDRÁULICA E ELÉTRICA, COM EMPREGO DE MATERIAIS, A SER REALIZADO EM TODAS AS DEPENDÊNCIAS DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.		SERV	1		16.000,00
al Geral							

Prazo: 05 dias
Validade da proposta: 60 dias
Data: 10 de Março de 2022

Adilson Francisco Ramos
Assinatura/Carimbo

26.978.173/0001-72
ADILSON FRANCISCO
RAMOS - MEI
RUA ELEOTÉRIO BRAGATTO, 347
AYRTON SENNA - CEP.: 29.705-515
COLATINA - ES



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PROC N° 130/22
FOLHA N° 24
RUBRICA [assinatura]

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestar serviços de manutenção predial, conforme abaixo descrito, em todo o prédio desta Câmara Municipal de Colatina, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação de empresa especializada na prestação de serviços visa atender o laudo de vistoria realizado pelo Corpo de Bombeiro em anexo e às necessidades da Câmara Municipal de Colatina, que deverá verificar toda parte elétrica e trocar tudo o que for necessário.
2.2 Esta contratação justifica-se por se tratar de garantir a operação de todas as atividades da Câmara Municipal visando à qualidade e condições de trabalho tanto para os servidores quanto para a população que visita suas dependências.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

Ítem	Especificação	Und	Quantidade
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANTUENÇÃO HIDRAULICA E ELETRICA, COM EMPREGO DE MATERIAIS, EM TODAS AS DEPENDENCIAS DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA, CONFORME	SERV.	01
ESPECIFICAÇÃO		UND	QUANTIDADE
TOMADA P NOVO 10ª		UND.	400
PLACA 4X2 CEGA LATÃO P/ PISO		UND.	20
TOMADA DUPLA P NOVO 10ª		UND.	40
INTERRUPTOR 1 SIMPLES + TOMADA		UND.	10
CAIXA SOBREPOR P/ CANALETA		UND.	12
TOMADA P NOVO 10 A P/ CANALETA		UND.	12
CABO CB FLEX 2,50MM 750 V PT		UND.	80
FITA ISOLANTE 20MX19MM ESP. 0,19MM		UND.	10
PERFIL PVC 20X10X2000MM C/ FITA ADESIVA		UND.	10
LUMINARIA DE EMERGENCIA AUTONOMA - 30 LEDS-SLIM		UND.	10

1

4.. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 4.1 - Tendo em vista o serviço descrito no item 3 acima, deverá a empresa contratada.
4.2 - Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
4.3 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do contratante, cujas obrigações se obrigam a atender prontamente;
4.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PROC N° 130/99
FOLHA N° 25
RUBRICA *[assinatura]*

- 4.5 - Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 4.6 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 4.7 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- 4.8 - Executar os serviços objeto do contrato, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções causem ao contratante, podendo o mesmo solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente ou cuja capacitação técnica seja insuficiente;
- 4.9 - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências do contratante;
- 4.10 - Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos resultantes do cumprimento do contrato;
- 4.11 - Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- 4.12 - Comunicar à fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- 4.13 - Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com a contratante;

5. DA RESPONSABILIDADE DE CONTRATANTE

- 5.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato em conformidade com o que determina este Termo de Referência;
- 5.2 Prestar quaisquer esclarecimentos referentes à execução dos serviços;
- 5.3 Informar à contratada sobre eventuais pendências de documentos que levem ao atraso no pagamento acordado;
- 5.4 Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à prestação dos serviços;
- 5.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o contrato;
- 5.6 Disponibilizar à contratada as dependências e instalações físicas necessárias à execução do serviço;
- 5.7 Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa executar os serviços contratados;
- 5.8 Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados.
- 5.9 Assegurar o livre acesso dos técnicos da CONTRATADA aos locais necessários ao cumprimento dos serviços, respeitado as normas de segurança da instituição, prestando todas as informações que forem solicitadas em relação aos serviços a serem executados
- 5.10 Permitir somente o acesso de pessoal autorizado pela contratada; Poder Legislativo Câmara Municipal de Colatina;



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PROC N° 130/22
FOLHA N° 26
RUBRICA [assinatura]

- 5.11 Solicitar a substituição de profissional cujo comportamento for julgado prejudicial ou insatisfatório para a execução do serviço;
- 5.12 Comunicar à CONTRATADA qualquer anormalidade e deficiência verificada na execução do serviço, cabendo à contratada sua imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 5.13 Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação do serviço, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante, não deverão ser interrompidos;
- 5.14 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada;
- 5.15 Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato.

6. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 6.1 O prazo para prestação de serviços se dará pelo período de até 05(cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

7. PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento será efetuado até o 10º dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, sem emendas ou rasuras, atestadas por servidor responsável.

3



**CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PROC N° 130/22
FOLHA N° 27
RUBRICA [assinatura]

**PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA FORNECEDORES
Tel. Contato (27) 99812-0150**

Cód	Item	Especificação	Marca	Und	Quantidade	Unitário	Valor Total
000059	00001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO HIDRÁULICA E ELÉTRICA, COM EMPREGO DE MATERIAIS, A SER REALIZADO EM TODAS AS DEPENDÊNCIAS DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.		SERV	1		16.750,00
Total Geral							

**Prazo: 05 dias
Validade da proposta: 60 dias
Data: 10 de Março de 2022**

Assinatura/Carimbo

35.723.180/0001-14

**VF ENGENHARIA
E PROJETOS LTDA**

AV. VITÓRIA, 1046 - TÉRREO SALA 01
MARIA DAS GRAÇAS - CEP.: 29.705-036

COLATINA - ES



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PROC N° 130/22
FOLHA N° 28
RUBRICA *[assinatura]*

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestar serviços de manutenção predial, conforme abaixo descrito, em todo o prédio desta Câmara Municipal de Colatina, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação de empresa especializada na prestação de serviços visa atender o laudo de vistoria realizado pelo Corpo de Bombeiro em anexo e às necessidades da Câmara Municipal de Colatina, que deverá verificar toda parte elétrica e trocar tudo o que for necessário.
2.2 Esta contratação justifica-se por se tratar de garantir a operação de todas as atividades da Câmara Municipal visando à qualidade e condições de trabalho tanto para os servidores quanto para a população que visita suas dependências.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

Ítem	Especificação	Und	Quantidade
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANTUENÇÃO HIDRAULICA E ELETRICA, COM EMPREGO DE MATERIAIS, EM TODAS AS DEPENDENCIAS DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA, CONFORME	SERV.	01
ESPECIFICAÇÃO		UND	QUANTIDADE
TOMADA P NOVO 10ª		UND.	400
PLACA 4X2 CEGA LATÃO P/ PISO		UND.	20
TOMADA DUPLA P NOVO 10ª		UND.	40
INTERRUPTOR 1 SIMPLES + TOMADA		UND.	10
CAIXA SOBREPOR P/ CANALETA		UND.	12
TOMADA P NOVO 10 A P/ CANALETA		UND.	12
CABO CB FLEX 2,50MM 750 V PT		UND.	80
FITA ISOLANTE 20MX19MM ESP. 0,19MM		UND.	10
PERFIL PVC 20X10X2000MM C/ FITA ADESIVA		UND.	10
LUMINARIA DE EMERGENCIA AUTONOMA – 30 LEDS-SLIM		UND.	10

1

4.. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 4.1 - Tendo em vista o serviço descrito no item 3 acima, deverá a empresa contratada.
4.2 - Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
4.3 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do contratante, cujas obrigações se obrigam a atender prontamente;
4.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PROC N° 130/92
FOLHA N° 29
RUBRICA *[assinatura]*

- 4.5 - Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 4.6 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 4.7 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- 4.8 - Executar os serviços objeto do contrato, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções causem ao contratante, podendo o mesmo solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente ou cuja capacitação técnica seja insuficiente;
- 4.9 - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências do contratante;
- 4.10 - Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos resultantes do cumprimento do contrato;
- 4.11 - Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- 4.12 - Comunicar à fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- 4.13 - Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com a contratante;

2

5. DA RESPONSABILIDADE DE CONTRATANTE

- 5.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato em conformidade com o que determina este Termo de Referência;
- 5.2 Prestar quaisquer esclarecimentos referentes à execução dos serviços;
- 5.3 Informar à contratada sobre eventuais pendências de documentos que levem ao atraso no pagamento acordado;
- 5.4 Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à prestação dos serviços;
- 5.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o contrato;
- 5.6 Disponibilizar à contratada as dependências e instalações físicas necessárias à execução do serviço;
- 5.7 Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa executar os serviços contratados;
- 5.8 Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados.
- 5.9 Assegurar o livre acesso dos técnicos da CONTRATADA aos locais necessários ao cumprimento dos serviços, respeitado as normas de segurança da instituição, prestando todas as informações que forem solicitadas em relação aos serviços a serem executados
- 5.10 Permitir somente o acesso de pessoal autorizado pela contratada; Poder Legislativo Câmara Municipal de Colatina;



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PROC N° 130/22
FOLHA N° 30
RUBRICA Jmm

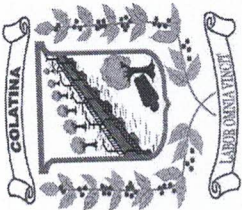
- 5.11 Solicitar a substituição de profissional cujo comportamento for julgado prejudicial ou insatisfatório para a execução do serviço;
- 5.12 Comunicar à CONTRATADA qualquer anormalidade e deficiência verificada na execução do serviço, cabendo à contratada sua imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 5.13 Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação do serviço, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante, não deverão ser interrompidos;
- 5.14 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada;
- 5.15 Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato.

6. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 6.1 O prazo para prestação de serviços se dará pelo período de até 05(cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

7. PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento será efetuado até o 10º dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, sem emendas ou rasuras, atestadas por servidor responsável.



CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

LEGENDA

- 1º Lugar
- 2º Lugar
- 3º Lugar
- 4º Lugar
- 5º Lugar

15/03/2022 10:04:32

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Dispensa Nº 000014/2022 - 10/03/2022 - Processo Nº 00000130/2022 - MENOR PREÇO GLOBAL

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	SOBRETUDO		ADILSON FRANCISCO RAMOS MEI		VF ENGENHARIA E PROJETOS LTDA		Total
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de manutenção hidráulica e elétrica, em todas as dependências desta câmara municipal de colatina.

Valor Total OBTIDO

Valor Total VENCIDO

1,000

SERV

00000059

00001

16.000,000 16.000,00 16.750,000 16.750,00

16.000,00 16.000,00

15.111,40 15.111,40

15.111,400 15.111,40

1,000

SERV

00000059

00001

PROC Nº 130/22
FOLHA Nº 31
RUBRICA [assinatura]



CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

PROC N° 130/22
FOLHA N° 32
RUBRICA *Jmm*

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

15/03/2022 10:04:44

Dispensa N° 000014/2022 - 10/03/2022 - Processo N° 00000130/2022

Vencedor	SOBRETUDO CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTROS LTDA ME		
CNPJ	37.293.098/0001-22		
Endereço	AVENIDA SILVIO AVIDOS, 1586 - SAO SILVANO - COLATINA - ES - CEP: 29706298		
Contato	270000000 cleberwot66@gmail.com		

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000059	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de manutenção hidráulica e elétrica, em todas as dependências desta câmara municipal de colatina.	SERV	1,00	15.111,40	15.111,40

Total do Fornecedor: 15.111,40

Total Geral: 15.111,40



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PROC N° 130/22
FOLHA N° 33
RUBRICA [assinatura]

Colatina, 15 de março de 2022.

Ref. Processo nº 130/2022

Ao Setor de Contabilidade:

Encaminho o presente processo, solicitando a Vossa Senhoria informar se há previsão orçamentária para o exercício de 2022, fazendo frente às despesas oriundas dos presentes autos.

Logo após, havendo Dotação orçamentária, o mesmo deverá ser remetido ao setor competente, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

JOLIMAR BARBOSA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Colatina



PROC N° 130/22
FOLHA N° 34
RUBRICA [assinatura]

Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

Colatina, 15 de março de 2022

Conforme solicitação do presidente da Câmara sobre “ a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção hidráulica e elétrica em todas as dependências desta da Câmara Municipal de Colatina no valor de R\$ 15.111,40 (Quinze mil, cento e onze reais e quarenta centavos) ” informamos que o saldo da dotação **33.90.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros - PJ** para o exercício de 2022 até a presente data é de R\$ **585.074,05 (Quinhentos e oitenta e cinco mil, setenta e quatro reais e cinco centavos)** conforme Orçamento aprovado através da Lei nº 6.913 de 22/12/2021.

Unidade orçamentária – 001001

Função – 01

Órgão - 001

Subfunção – 031

Programa – 0001

Projeto Atividade - 2001

Elemento da despesa –33.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Sem mais



Maria Margareth Bergamaschi
CRC - ES 014072/0-1



MUNICÍPIO DE COLATINA
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA - A - NOVA
ESPIRITO SANTO
27.314.251/0001-05
BALANÇETE ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA
MARÇO DE 2022

Emissão: 31/01/2022 12:28:14

Descrição	Ficha	Autorização		Empenhado		Saldo da Dotação	Liquidação		Empenhado a Liquidar		Pago		Liquidadado a Pagar	Empenhado a Pagar
		Orçado	Atualizado	No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	No Período	Até o Período	No Período	Até o Período		
001 - CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA														
001 - CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA														
001001.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL														
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO	0000001	4.500.000,00	4.500.000,00	614.337,63	3.885.662,37	614.337,63	614.337,63	614.337,63	614.337,63	62.366,88	62.366,88	614.337,63	614.337,63	
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0000002	945.000,00	945.000,00	121.045,58	823.954,42	121.045,58	121.045,58	121.045,58	121.045,58	2.934,76	2.934,76	121.045,58	121.045,58	
31909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	0000003	40.000,00	40.000,00	5.869,52	34.130,48	5.869,52	5.869,52	5.869,52	5.869,52	2.629,83	2.629,83	5.869,52	5.869,52	
31909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0000004	1.000,00	4.000,00	2.629,83	1.370,17	2.629,83	2.629,83	2.629,83	2.629,83	100,00	100,00	2.629,83	2.629,83	
31909400000 - INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHIS	0000005	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	
33901400000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	0000006	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	0000007	74.070,00	74.070,00	-619,60	60.538,85	13.531,15	1.101,20	1.101,20	1.101,20	1.101,20	1.101,20	1.101,20	1.101,20	12.429,95
33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0000008	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	
33903500000 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0000009	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	0000010	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA J	0000011	2.401.000,00	2.553.000,00	-6.865,15	585.074,05	1.967.925,95	413.204,87	1.554.721,08	1.554.721,08	28.970,47	28.970,47	283.931,43	129.273,44	1.683.994,52
33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0000012	305.000,00	305.000,00	118.056,30	186.943,70	9.715,43	9.715,43	9.715,43	9.715,43	9.715,43	9.715,43	21.198,11	21.198,11	96.858,19
33909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0000013	500,00	500,00	393,21	106,79	393,21	393,21	393,21	393,21	393,21	393,21	393,21	393,21	
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	0000014	900.000,00	500.000,00	1.965,90	500.000,00	1.965,90	1.965,90	1.965,90	1.965,90	1.965,90	1.965,90	1.965,90	1.965,90	
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0000022	100.000,00	100.000,00	57.816,89	98.034,10	98.034,10	98.034,10	98.034,10	98.034,10	107.054,64	107.054,64	107.054,64	107.054,64	1.793.282,66
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE		9.267.070,00	9.022.070,00	57.816,89	6.176.314,93	2.845.755,07	1.181.745,85	1.181.745,85	1.181.745,85	236.328,08	1.664.009,22	1.052.472,41	129.273,44	1.793.282,66
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE														
001001.0103100012.002 - MANUTENÇÃO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO E DE INFORMAÇÃO DO LEGISLATIVO														
33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0000018	50.000,00	450.000,00		450.000,00									
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE		50.000,00	450.000,00		450.000,00									
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE														
001001.0103100012.003 - CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DOS SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL														
33901400000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	0000015	85.000,00	10.000,00	72,00	9.928,00	72,00	72,00	72,00	72,00			72,00	72,00	
33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0000016	65.000,00	5.000,00	2.040,00	5.000,00	2.040,00	2.040,00	2.040,00	2.040,00			2.040,00	2.040,00	
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA J	0000017	30.000,00	10.000,00	2.112,00	22.888,00	2.112,00	2.112,00	2.112,00	2.112,00			2.112,00	2.112,00	
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE		180.000,00	25.000,00	76,00	37.816,00	76,00	76,00	76,00	76,00			165.553,97	165.553,97	
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE														
001001.2884600020.001 - BENEFÍCIOS E PAGAMENTOS A INATIVOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL														
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO	0000019	1.203.000,00	1.203.000,00	165.553,97	1.037.446,03	165.553,97	165.553,97	165.553,97	165.553,97			165.553,97	165.553,97	
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE		1.203.000,00	1.203.000,00	165.553,97	1.037.446,03	165.553,97	165.553,97	165.553,97	165.553,97			165.553,97	165.553,97	
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE														
001001.2884600020.002 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS E PRECATÓRIOS JUDICIAIS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL														
31909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	0000020	100,00	100,00		100,00									
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE		100,00	100,00		100,00									
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE														
001001.2884600020.003 - BENEFÍCIOS E PAGAMENTOS A PENSIONISTAS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL														
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO	0000021	380.000,00	380.000,00	55.402,74	324.597,26	55.402,74	55.402,74	55.402,74	55.402,74			55.402,74	55.402,74	
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE		380.000,00	380.000,00	55.402,74	324.597,26	55.402,74	55.402,74	55.402,74	55.402,74			55.402,74	55.402,74	
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE		11.080.170,00	11.080.170,00	57.816,89	8.011.346,22	3.068.823,78	236.328,08	1.404.814,56	1.664.009,22	107.054,64	107.054,64	1.275.541,12	129.273,44	1.793.282,66
TOTAL UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:		11.080.170,00	11.080.170,00	57.816,89	8.011.346,22	3.068.823,78	236.328,08	1.404.814,56	1.664.009,22	107.054,64	107.054,64	1.275.541,12	129.273,44	1.793.282,66
TOTAL ÓRGÃO:		11.080.170,00	11.080.170,00	57.816,89	8.011.346,22	3.068.823,78	236.328,08	1.404.814,56	1.664.009,22	107.054,64	107.054,64	1.275.541,12	129.273,44	1.793.282,66

PROC N° 130/22
 FOLHA N° 35
 RUBRICA [assinatura]

[assinatura]



MUNICÍPIO DE COLATINA
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA - NOVA
ESPIRITO SANTO
27.314.251/0001-05
BALANÇETE ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA
MARÇO DE 2022

Emissão: 31/01/2022 12:28:14

Descrição	Ficha	Autorização		Empenhado		Saldo da Dotação	Liquidação		Empenhado a Liquidar	Pago		Liquidação a Pagar	Empenhado a Pagar
		Orçado	Atualizado	No Período	Até o Período		No Período	Até o Período		No Período			
										No Período	Até o Período		
TOTAL GERAL:		11.080.170,00	11.080.170,00	57.816,89	3.068.823,78	8.011.346,22	236.328,08	1.404.814,56	1.664.009,22	107.054,64	1.275.541,12	129.273,44	1.793.282,66

 JOLIMAR BARBOSA DA SILVA
 PRESIDENTE

M.B.
 MARIA MARGARETH BERGAMASCHI
 CONTADOR
 CRC-ES 014072/O-1

PROC N° 130/22
 FOLHA N° 36
 RUBRICA Jm



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

Colatina/ES, 15 de março de 2022.

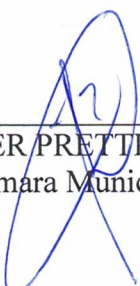
Proc. Nº 130/2022

PROC Nº 130/22
FOLHA Nº 37
RUBRICA [assinatura]

A Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Colatina

Assunto: Processo de dispensa de licitação.

Solicito análise e parecer acerca da possibilidade da contratação descrita à inicial, valor total de R\$ 15.111,40(quinze mil, cento e onze reais e quarenta centavos), conforme autorização do Presidente da Câmara Municipal de Colatina.



ALEXSANDER PRETTI DOMINGOS
Diretor Geral da Câmara Municipal de Colatina/ES



PARECER JURÍDICO

PROC N° 130/22

FOLHA N° 38

RUBRICA [assinatura]

Processo nº. 130/2022

Da: Procuradoria Jurídica

Ao: Diretor Geral da Câmara Municipal de Colatina/ES

Assunto: Análise da viabilidade da contratação de empresa especializada para prestar serviços de manutenção predial em todas as dependências da Câmara Municipal de Colatina, conforme Termo de Referência. Contratação Direta. Legalidade.

1. DO RELATÓRIO

1.1. DOS FATOS

Trata-se de solicitação de Parecer Jurídico do Diretor Geral da Câmara Municipal de Colatina – ES, Sr. **ALEXSANDER PRETTI DOMINGOS**, de análise da contratação de empresa especializada para prestar serviços de manutenção predial em todas as dependências da Câmara Municipal de Colatina, conforme Termo de Referência, no valor total de **R\$ 15.111,40 (quinze mil, cento e onze reais e quarenta centavos)**, para o exercício financeiro de 2022.

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.
Telefax: (027) 3722-3444 website: www.camaracolatina.es.gov.br



PROC N° 130/22

FOLHA N° 39

RUBRICA JRM

1.2. DAS ATRIBUIÇÕES DA PROCURADORIA JURÍDICA

Esta Procuradoria Jurídica possui inúmeras atribuições legais, conforme se observa na **Lei Municipal nº 5.752**, de 05 de agosto de 2011 que dispõe sobre a reestruturação do plano de carreiras, cargos e salários do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Colatina.

A **Lei Municipal nº 6.044**, de 11 de dezembro de 2013 ao dispor sobre alterações na Lei Municipal nº 5.752, deu nova redação à **Unidade Jurídica** atribuindo ao Procurador Jurídico dentre outras funções, a de opinar previamente sobre contratos em que seja parte a Câmara Municipal de Colatina, e ainda sobre as hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação, senão vejamos a redação legal:

IV - UNIDADE JURÍDICA

I - PROCURADOR JURÍDICO

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

- Estabelecer uniformidade de interpretação das leis e das questões jurídicas;
- Examinar e opinar previamente sobre minutas dos editais de licitação, de concursos para provimento de cargos, dos contratos, acordos, convênios, ajustes e quaisquer atos obrigacionais, inclusive aditamentos em que for parte a Câmara Municipal de Colatina;
- manifestar-se sobre a caracterização de hipótese de dispensa ou inexigibilidade de licitação; (grifei)

O **art. 38 da Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, determina expressamente em seu texto:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto

Estado do Espírito Santo

PROC N° 130/22 Procuradoria Jurídica

FOLHA N° 40

RUBRICA *[assinatura]*

VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade.

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994) (grifei)

Dessa forma, a Procuradoria possui a atribuição legal de opinar previamente, por meio de “Parecer Jurídico” sobre contratos em que seja parte esta Casa de Leis, bem como em relação às hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

1.3. DOS LIMITES DA PROCURADORIA JURÍDICA NA ANÁLISE DA MATÉRIA

O presente parecer jurídico tem por finalidade auxiliar o gestor público no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ele envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.

A função do procurador jurídico, portanto, é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade administrativa, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Importante destacar que o exame do presente processo administrativo de licitação se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, parto da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração Pública, observando as condições e os requisitos legalmente exigidos.

Por isso, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo administrativo, inclusive quanto à efetiva realização do serviço bem como à veracidade das informações apresentadas, tenham sido regularmente determinadas/obtidas pelo (s) Setor (es) competente da Câmara Municipal de Colatina/ES, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.
Telefax: (027) 3722-3444 website: www.camaracolatina.es.gov.br



Em relação ao prazo para a Procuradoria emitir o parecer jurídico em procedimentos administrativos, destaque-se que o **art. 10 da Instrução Normativa Sistema Jurídico – SJU nº 001/2018** aprovada em 01/08/2018 por meio da Portaria nº 061/2018 prescreveu o prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por igual período caso necessário, *in verbis*:

Art. 10 No âmbito administrativo, o prazo para a Procuradoria Jurídica de manifestar em procedimentos administrativos é de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por igual período caso necessário.

Finalmente, deve-se frisar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança do próprio gestor público a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Recebi para emissão de Parecer Jurídico na data de **15 de março de 2022**.

É o **Relatório** necessário. Passo a análise do caso com os fundamentos de fato e de direito bem como a devida conclusão.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Verifica-se, nos autos do procedimento administrativo, a solicitação de dispensa de licitação do Diretor Geral da Câmara Municipal de Colatina/ES, Sr. **ALEXSANDER PRETTI DOMINGOS**. Existe autorização do Presidente da Câmara Municipal para abertura do procedimento de justificação de dispensa de licitação. Há dotação orçamentária suficiente para a realização da referida despesa, conforme informou o Setor responsável.

Presentes também os orçamentos detalhados em relação aos serviços a serem contratados, conforme Quadro Comparativo de Preços Simples.

2.1. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Como cediço, a licitação é regra que deve ser observada pela Administração Pública, à luz do que dispõe o art. 37, XXI, da CF/88, sendo excepcionais os casos de sua não realização, conforme autoriza a legislação. Em outras palavras, a não realização de licitação



somente pode ser feita nas hipóteses expressamente previstas em lei. A respeito do tema dispõe o art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

PROC N° 130/22
FOLHA N° 42
RUBRICA gmm

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Nas palavras do professor **Rafael Carvalho Rezende Oliveira** (*Licitações e contratos administrativos – 9ª. ed. – Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2020, pág. 103*) sobre os casos de dispensa de licitação:

"As hipóteses de dispensa de licitação estão consagradas no art. 24 da Lei 8.666/1993.

Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para se atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

É importante notar que as hipóteses de dispensa de licitação representam exceções à regra constitucional da licitação, permitidas pelo art. 37, XXI, da CRFB ("ressalvados os casos especificados na legislação"). O legislador autoriza o administrador a dispensar, por razões de conveniência e oportunidade, a licitação e proceder à contratação direta." (grifei)

O **Tribunal de Contas da União (TCU)** possui diversos julgados que tratam das hipóteses de licitação dispensável previstas no art. 24 da Lei nº 8.666/93, vejamos:

Consulte, nas contratações em que seja aplicável a hipótese de dispensa de licitação, o maior número de possível de propostas de potenciais interessados, de modo a aperfeiçoar parâmetros de comparação quanto à escolha do fornecedor, do objeto a ser executado e à razoabilidade dos preços cotados. **(Acórdão 21/2006 Segunda Câmara)**



Proceda de forma correta as dispensas de licitações, cumprindo as exigências dos normativos que regem seu procedimento, descrevendo de forma clara o seu objeto, em especial o disposto nos arts. 17, 24, 25 e 26 da Lei 8.666/1993. **Acórdão 97/2010 Segunda Câmara (Relação)**

Promova licitação para aquisição de bens ou prestação de serviços, evitando o uso indiscriminado da dispensa de licitação com base no art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993, o que caracteriza fuga ao procedimento licitatório, nos termos do art. 37, XX I, da Constituição Federal c/c art. 2º da Lei nº 8.666/1993. **(Acórdão 2387/2007 Plenário)**

Realize planejamento de compras a fim de que possam ser feitas aquisições de produtos de mesma natureza de uma só vez, pela modalidade de licitação compatível com a estimativa da totalidade do valor a ser adquirido, abstendo-se de utilizar, nesses casos, o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 para justificar a dispensa de licitação, por se caracterizar fracionamento de despesa. **Acórdão 367/2010 Segunda Câmara (Relação)**

Portanto, enquadrando-se os objetos nas condições impostas pela alínea II do art. 24 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, é possível a contratação direta por dispensa de licitação. A pequena relevância econômica da contratação não justifica gasto de tempo e de recursos públicos com uma licitação “comum”.

De qualquer modo, a contratação direta deverá sempre respeitar o procedimento especial previsto na própria lei de licitações, em seu artigo 26.

2.2. DAS CERTIDÕES E DOCUMENTOS LEGALMENTE EXIGIDOS

Observa-se, a presença, nos autos deste procedimento administrativo, das **certidões e documentos** exigidos pela legislação pátria que rege o processo de licitações e contratos **(Lei nº 8.666/93)**, em atenção aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da boa fé, e outros que norteiam e informam o tema das licitações.

Presente ainda a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, na forma dos arts. 27, IV e V, e 29 da Lei 8.666/1993. Em relação à CNDT, importante registrar a doutrina de **Ricardo Alexandre e João de Deus** (*Direito administrativo – 3. ed. rev., atual. e ampl. – Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: MÉTODO, 2017, pág. 298*) que com propriedade leciona sobre o tema:



"A comprovação de regularidade perante a Justiça do Trabalho pode ser feita tanto por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT, prevista no art. 642-A da CLT) quanto pela apresentação da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa (prevista no art. 642-A, § 2º, da CLT). Neste último caso, existem débitos (por isso a certidão é positiva), mas eles estão com a exigibilidade suspensa ou garantidos por penhora suficiente, não fazendo sentido estabelecer restrições ao interessado (daí a certidão possuir "os mesmos efeitos" de uma certidão negativa)." (grifei)

Ainda sobre a exigência legal de apresentação da CNDT, com o brilhantismo de sempre, ensina o jurista **José dos Santos Carvalho Filho** (*Manual de direito administrativo – 34. ed. – São Paulo: Atlas, 2020, págs. 511/512*):

"Outro requisito a ser cumprido pelo licitante reside na comprovação de inexistência de débitos não solvidos perante a Justiça do Trabalho. Para tanto, deve apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo mesmo ramo do Judiciário. É válido também apresentar Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, quando o débito estiver garantido por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, caso em que terá os mesmos efeitos da primeira (art. 29, V, Estatuto). O escopo desse requisito, de caráter protetivo, é o de alijar dos certames públicos a sociedade que, indevidamente, descumpriu suas obrigações trabalhistas e causou gravame a seus empregados. Sem as certidões, a presunção é a de inidoneidade do participante." (grifei)

Verifica-se também a existência da **declaração da empresa de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.**

A comprovação do cumprimento desta exigência, na prática, é feita mediante a apresentação de simples declaração pelo licitante no sentido de que a pessoa observa o comando constitucional nos termos do **art. 1.º do Decreto 4.358/2002**, que regulamenta o **art. 27, V, da Lei de Licitações**.

Vejamos a redação dos **arts. 27 e 29 da Lei nº 8.666/93** que estabelecem a exigência de apresentação de documentos aos interessados em contratar com a Administração Pública, *verbatim*:



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

Procuradoria Jurídica

PROC N° 130/22

FOLHA N° 45

RUBRICA JRM

Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

IV – regularidade fiscal e trabalhista;

V – cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Art. 29. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em:

IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

V – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

Por sua vez a redação contida no **Decreto nº 4.358**, de 5 de setembro de 2002, que regulamentou a Lei nº 9.854/1999 determina, *verbo ad verbum*:

DECRETO Nº 4.358, DE 5 DE SETEMBRO DE 2002.

Regulamenta a Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que acrescentou os incisos V ao art. 27 e XVIII ao art. 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999,

DECRETA:

Art. 1º O cumprimento da exigência de que trata o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, dar-se-á por intermédio de declaração firmada pelo licitante nos termos dos modelos anexos a este Decreto.

Art. 2º Os Ministérios do Trabalho e Emprego e do Planejamento, Orçamento e Gestão adotarão procedimentos necessários para disponibilizar aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.
Telefax: (027) 3722-3444 website: www.camaracolatina.es.gov.br



informações relativas às atuações efetuadas em função do uso de mão-de-obra infantil.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

3. DA CONCLUSÃO

Em atendimento à sua solicitação, informo ser **juridicamente possível** a dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada para prestar serviços de manutenção predial em todas as dependências da Câmara Municipal de Colatina, conforme Termo de Referência, no valor total de **R\$ 15.111,40 (quinze mil, cento e onze reais e quarenta centavos)**, para o exercício financeiro de 2022, sendo que na hipótese de dispensa de licitação o valor máximo é de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Nesse ponto cumpre registrar que com o advento do **Decreto nº 9.412**, de 18 de junho de 2018, os estabelecidos limites do art. 24, I e II da Lei nº 8.666/93 foram ampliados. Dessa forma para contratar sem licitação, o valor da compra ou do serviço deve ser de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Registre-se, finalmente, que o **Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES)** assentou em resposta à consulta formulada pelo Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra (IPS), que os novos valores para a realização de licitações, fixados por meio do Decreto Federal 9.412/2018, editado em junho de 2018, devem ser seguidos, imediatamente, por todos os entes federativos, como Estado e Municípios, conforme se verifica no **Parecer em Consulta 0009/2019** daquela Corte de Contas:

“1.2 Quanto ao mérito, para que seja respondida nos termos da Instrução Técnica de Consulta 07/2019-4, que conclui respondendo à consulta formulada nos seguintes termos:

1.2.1 O Decreto 9.412/2018 é imediatamente aplicável a todas as esferas federativas na Administração direta e indireta, sem necessidade de edição de decretos ou outros instrumentos normativos próprios; no entanto, é facultado ao estado e aos municípios fixar valores inferiores aos estabelecidos no Decreto 9.412/2018 por meio de lei (quesitos 1 e 2).



1.2.2 O Decreto 9.412/2018 repercute na dispensa de licitação (art. 24, I e II, Lei 8.666/93), cujos limites ficam elevados conforme os novos valores (quesito 3)". (grifei) (Processos: 09813/2018-5, 00551/2019-4. Relator: Conselheiro Substituto João Luiz Cotta Lovatti. Data da Sessão: 11/04/2019)

Por todo o exposto **opino:**

a) **Pela legalidade da contratação direta** tendo em vista o valor estimado da contratação supra tratar-se de **hipótese de dispensa de licitação**, nos termos, do **art. 24, II, da Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, e conforme o **Decreto nº 9.412**, de 18 de junho de 2018 e ainda pelos fundamentos fáticos e jurídicos acima expostos. De qualquer modo, a contratação direta deverá sempre respeitar o procedimento especial previsto na própria lei de licitações, em seu art. 26.

É como me parece. Salvo melhor juízo. Submeto à consideração superior.

Colatina (ES), 15 de março de 2022.

BRUNO VELLO RAMOS
Procurador Jurídico
OAB/ES 21.092 – Matrícula nº 593

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/0BA2-BC6A-0C4F-794A> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 0BA2-BC6A-0C4F-794A



Hash do Documento

CF48BED148C68CB2AA299EE9AFB4609BC683DAFD2584D24550821CB4B09E282F

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/03/2022 é(são) :

- Bruno Vello Ramos (Signatário) - 024.546.337-28 em 15/03/2022
13:56 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital





CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto

Estado do ESPIRITO SANTO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**DE LICITAÇÃO Nº. 000014/2022****PROCOLO Nº.00000130/2022**

Assunto: Contratação de empresa para prestar serviços conforme abaixo descrito, em todo o prédio desta Câmara Municipal de Colatina, conforme especificações contidas no Termo de Referência anexo nos autos.

Reconheço a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com a empresa **SOBRETUDO CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTROS LTDA - CNPJ nº. 37.93.098/0001-22**, no valor total de **R\$ 15.111,40** (quinze mil cento e onze reais e quarenta centavos), tendo em vista que o **valor total** está estimado dentro do limite de gasto para dispensa de licitação, na forma do art. 24, II c/c com o art. 23, II, "a", da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme constante do presente processo, orçamentos e parecer da Procuradoria Jurídica que opinou favorável pela contratação direta.

Colatina-ES, 16 de março de 2022.

JBS
JOLIMAR BARBOSA DA SILVA
Presidente - Ordenador de despesas



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PROC N° 130/22
FOLHA N° 50
RUBRICA JMS

Ao Setor de Contabilidade

Proc. N° 130/2022

Prezada Senhora:

Após análise e parecer jurídico emitido pelo Procurador Jurídico apenso nos autos, apontando quanto à legalidade da realização da dispensa de licitação em conformidade com o art. 24, II, da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, firmo o Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação n°014/2022, objeto deste Processo.

E depois de adotadas as medidas legais estabelecidas pela legislação pertinente em vigor, remeto o mesmo para que os itens listados à inicial sejam devidamente empenhados.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colatina-ES, 16 de março de 2022.

JOLIMAR BARBOSA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Colatina

PROC N° 130/22
FOLHA N° 51
RUBRICA *[assinatura]*



Departamento de Imprensa Oficial
Estado do Espírito Santo



Governo do Estado
do Espírito Santo



www.dio.es.gov.br

Comprovante de Envio de Publicação

Protocolo 816484

O Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo declara que o conteúdo abaixo foi recebido pelo Sistema IOES, para publicação no Diário Oficial na Categoria e Data descritas abaixo, sendo de exclusiva responsabilidade do Usuário Publicador o conteúdo da matéria e a data de publicação selecionada..

Identificação do REMETENTE

Cliente CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
Publicador PYETRA DALMONE LAGE PAIXÃO
Data/Hora Recebimento 16/03/2022 10:02:28

Identificação da MATÉRIA

Protocolo 816484
Título TERMO DE RATIF. N°014-22
Categoria de publicação Dispensa de Licitação
Coluna(s) 1
Data de Publicação 17/03/2022
Situação APROVADA

Centimetragem (cm/col)	Valor Unitário (cm/col)	Valor Total
7.78	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Departamento de Imprensa Oficial

CNPJ: 28.161.362/0001-83
Av. Nossa Sra. da Penha, 714, Ed. RS TRADE TOWER, 4º andar
Praia do Canto - Vitória / ES
CEP 29.055-130

Publicações e Assinaturas

(27) 3636-6932 / (27) 3636-6933
(27) 3636-6934 / (27) 3636-6935
Fax: (27) 3636-6931
atendimento@dio.es.gov.br
Seg à Sex, de 08:00h às 18:00h

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº014/2022 - PROTOCOLO Nº. 130/2022.
Assunto: Contratação de empresa para prestar serviços de manutenção predial, conforme abaixo descrito, em todo o prédio desta Câmara Municipal de Colatina, conforme especificações contidas neste Termo de Referência. Reconheço a DISPENSA DE LICITAÇÃO com a empresa SOBRETUDO CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTROS LTDA- CNPI nº: 37.293.098/0001-22, no valor de R\$ 15.111,40(quinze mil, cento e onze reais e quarenta centavos), está estimado dentro do limite de gasto para dispensa de licitação, na forma do art. 24, II c/c com o art. 23, II, "a", da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme constante do presente processo, orçamentos e parecer da Procuradoria Jurídica que opinou favorável pela contratação direta. Colatina-ES, 16 de março de 2022.
JOLIMAR BARBOSA DA SILVA - PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES -
Ordenador de despesas.

PROC Nº 130/22
FOLHA Nº 52
RUBRICA Jms



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PROC N° 130/22
FOLHA N° 33
RUBRICA JMS

PORTARIA N°045/2022

JOLIMAR BARBOSA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 31, inc. XX, da Resolução nº. 279 de 06 de julho de 2020 - Regimento Interno Cameral, e de conformidade com o Artigo 67º da Lei Nº 8.666, 21 de junho de 1993,
Resolve:

Art. 1º - Designar o servidor Pablo Silveira Mendes, cargo Assessor Legislativo, de provimento em comissão, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Processo nº130/2022 e Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação nº014/2022.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado, deverá:

- a) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- b) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Diretor geral aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
- c) Acompanhar e controlar, quando for o caso, os serviços, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;
- d) Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
- e) Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;
- f) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Colatina-ES, 16 de março de 2022.

JOLIMAR BARBOSA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Colatina



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO
Processo nº 130/2022

PROC N° 130/22
FOLHA N° 54
RUBRICA [assinatura]

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

PABLO SILVEIRA MENDES



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

PROC N° 130/22
FOLHA N° 55
RUBRICA [assinatura]

Processo nº 130/2022

Portaria nº 045/2022

Termo de Ratificação de dispensa de Licitação nº014/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de manutenção predial, conforme abaixo descrito, em todo o prédio desta Câmara Municipal de Colatina, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse processo e essa portaria, acompanhando sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento contratual e as disposições legais que regulam a matéria.

Servidores responsáveis: Pablo Silveira Mendes

Cargo/função: Assessor Legislativo.

Setor de lotação: R.H/Tesouraria.

Colatina (ES), 10 de março de 2022.

Pablo Silveira Mendes

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Netto

Estado do Espírito Santo

CNPJ: 27.314.251/0001-05

PROC N° 130122
FOLHA N° 56
RUBRICA _____

Autorização de Fornecimento/Execução N° 000015/2022

Data: 16/03/2022

Secretaria	CAMARA MUNICIPAL	Processo	0000130/2022
Origem	Dispensa N° 000014/2022	Termo/Contrato	
Dotação	001001.0103100012.001.33903900000.10010000001	Ficha-Fonte	00011-1001000000
Fornecedor	SOBRETUDO CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTROS LTDA ME	CNPJ	37.293.098/0001-22
Endereço	AVENIDA SILVIO AVIDOS, 1586 - SAO SILVANO - COLATINA - ES - CEP: 29703100	Telefone	27 99661-2042

Item	Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00001		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de manutenção predial e elétrica, com emprego de materiais, em todas as dependências desta Câmara municipal de Colatina, conforme descrito no termo de referência, anexo nos autos.	SERV	1		15.111,40	15.111,40
Total Geral							15.111,40

Contratação de empresa para prestar serviços conforme abaixo descrito, em todo o prédio desta Câmara Municipal de Colatina, conforme especificações contidas neste Termo de Referência. EMPENHO N°065/2022

Prazo de Entrega/Execução: 5 dia(s)

Condição de Pagamento: A VISTA

Fornecedor:

Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Ordem em

16/03/22

Prazo de Entrega: _____

Pagamento: A VISTA

Vitória, quinta-feira, 17 de Março de 2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 742/2022
AUTORIZAÇÃODISPENSA DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO
ARTIGO 24, INCISO II DA FEDERAL LEI 8.666/93 E
SUAS ALTERAÇÕES

O Prefeito Municipal de São Roque do Canaã - Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, processada com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 24, inciso II, e ainda com base no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica Municipal, para que se proceda com a contratação da empresa K. ARNDT VALLADARES PESSI, inscrita no CNPJ sob o nº 22.067.299/0001-34, ora autorizada e especializada no fornecimento de material de identificação visual para as escolas da rede municipal e transporte escolar, no valor global de R\$ 7.645,00 (sete mil, seiscentos e quarenta e cinco reais) em atendimento à Secretaria Municipal de Educação. Correndo tal despesa por conta específica da Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de São Roque do Canaã - ES, para o exercício de 2022.

São Roque do Canaã - ES, 16 de março de 2022.

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

Protocolo 816758

Viana

Aviso de Licitação

REPUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃOPregão Eletrônico
SRP nº 032/2022Código CidadES:
2022.073E0700001.02.0014

O Município de Viana/ES, por meio da Prefeitura Municipal, através de sua Pregoeira, TORNA PÚBLICO a quem possa interessar que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 032/2022, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ABRIGOS PARA OS PONTOS EMBARQUE E DESEMBARQUE DOS USUÁRIOS QUE UTILIZAM O TRANSPORTE PÚBLICO NO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA-ES.

Limite de acolhimento propostas: 22/03/2022 às 08h.
Início da disputa: 22/03/2022 às 10h.

Informações: Edital disponível nos sites www.portal-decompraspublicas.com.br e www.viana.es.gov.br.
Tel.: (27) 2124-6731 de 09h às 18h ou pelo e-mail: licitacao@viana.es.gov.br.

Viana/ES, 15 de março de 2022.

Georgea Passos
Pregoeira

Protocolo 816622

Dispensa de Licitação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Código CidadES: : 2022.073E0700001.09.0007

A Prefeitura de Viana torna pública a Dispensa de licitação e sua ratificação com fulcro no artigo 24, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93, para contratação da empresa COLLOR SHOP COMERCIO VAREJISTA EIRELI, CNPJ 14.583.248/0001-37, referente ao fornecimento de câmera fotográfica profissional para atender às demandas da Secretaria de Comunicação, no valor total de R\$ 13.100,00 (treze mil e cem reais), conforme parecer jurídico exarado no processo nº. 1136/2022.

Viana, 11 de março de 2022.

WANDERSON BORGHARDT BUENO
PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA

Protocolo 816597

Câmaras

Colatina

Dispensa de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº014/2022 - PROTOCOLO Nº. 130/2022. Assunto: Contratação de empresa para prestar serviços de manutenção predial, conforme abaixo descrito, em todo o prédio desta Câmara Municipal de Colatina, conforme especificações contidas neste Termo de Referência. Reconheço a DISPENSA DE LICITAÇÃO com a empresa SOBRETUDO CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTROS LTDA- CNPJ nº: 37.293.098/0001-22, no valor de R\$ 15.111,40(quinze mil, cento e onze reais e quarenta centavos), está estimado dentro do limite de gasto para dispensa de licitação, na forma do art. 24, II c/c com o art. 23, II, "a", da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme constante do presente processo, orçamentos e parecer da Procuradoria Jurídica que opinou favorável pela contratação direta. Colatina-ES, 16 de março de 2022. JOLIMAR BARBOSA DA SILVA - PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES - Ordenador de despesas.

Protocolo 816484

Marechal Floriano

Dispensa de Licitação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº: 272/2022/ Emissão:15/03/2022 Dispensa
Nº 022/2022 ID no TCE 2022.045L0200001.09.0023

A Câmara Municipal de Marechal Floriano, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração pretende realizar a AQUISIÇÃO DE PURIFICADOR E REFRIGERADOR DE ÁGUA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no

www.amunes.es.gov.br